



**LEI Nº 1.325 DE 20 DE MAIO DE 2015**

**Altera Inciso V, do Artigo  
1º da Lei nº 1.192/2012,  
e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legítimos, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art. 1º da Lei nº 1.192/2012 passa a vigorar com a seguinte redação em seu art.1º inciso V:

**Art. 1º...**

V - O Vereador-Presidente terá o mesmo valor de subsídio do vereador, previsto no inciso IV, sem qualquer acréscimo de gratificação, adicional, abono, prêmio.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2015.

Igaratinga/MG, 19 de Maio de 2015.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 20 de Maio de 2015.

*Fábio Alves Costa Fonseca*  
*Prefeito Municipal*